



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
CNPJ: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**CONTRATO Nº 41/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO N.º12/2020 -**

**PROCESSO N.º 28/2020 -**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2020, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS**, com sede na Rua Jose Demori nº 245, Centro, nesta cidade de Arco-Iris/SP, CEP: 17630-000, portadora do CNPJ/MF sob o N° 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITA Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Arco-Iris, Comarca de Tupa, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 30.824.500-3-SSP/SP e CPF/MF nº 305.524.578-41, e de outro lado a Empresa **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI**, estabelecida na Rua João Antonio Sicoli, 560, Jardim Maracana, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.140.868/0001-50, Inscrição Estadual nº 647.262.336.117, neste ato representada pelo Senhor Denilson Olímpio, residente e domiciliado à rua João Antonio Sicoli, 560, 1º andar, Bairro Jardim Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador do RG. nº 18.030.139/SSP-SP e do CPF nº 119.115.908-37, através do Processo n.º 28/2020- Pregão Presencial n.º 12/2020, foi expedida presente Contrato de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.**

#### **1.1.1** Descrição do item:

<b>2 Fornecedor:2084 - CIRURGICA OLIMPIO EIRELI CNPJ/CPF: 01140868000150</b>								
Item	Cd. Produto	Descrição	Tipo Cota	Marca	Uni d.	Quantida de	Vi. Unitário	Vi. Total
0145	21.0579	Água destilada 5 L galão	Aberta	ASFER	GL	375,0000	R\$ 6,8400	R\$ 2.565,00
0147	21.0581	Água oxigenada 10 vol. 1 L caixa c/ 12 unidades	Aberta	FARMAX	CX	150,0000	R\$ 41,5500	R\$ 6.232,50
0151	21.0585	Agulhas 25x7 com 100 unid	Aberta	SOLIDOR	CX	150,0000	R\$ 6,5000	R\$ 975,00
0152	21.0586	Agulhas 25x8 com 100 unid	Aberta	SOLIDOR	CX	150,0000	R\$ 6,3500	R\$ 952,50
0154	21.0588	Agulhas 20x5,5 com 100 unid	Aberta	SR	CX	150,0000	R\$ 6,5500	R\$ 982,50
0172	21.0606	Caixa para perfurocortante 13 Lts	Aberta	VIVA BOX	UN	150,0000	R\$ 3,3000	R\$ 495,00
0192	21.0626	Equipo para soro com injetor lateral e flashball	Aberta	BIOBASE	UN	600,0000	R\$ 0,9400	R\$ 564,00
0213	21.0647	Hipoclorito de sódio 1% L	Aberta	PROLINK	UN	375,0000	R\$ 1,8800	R\$ 705,00
0228	21.0662	Micropore 25 mm x 10 m	Aberta	CIEX	UN	263,0000	R\$ 1,9100	R\$ 502,33
0261	21.0695	Seringa 3 ml com 100 unid	Aberta	SR	CX	30,0000	R\$ 12,0000	R\$ 360,00
0262	21.0696	Seringa 5 ml com 100 unid	Aberta	SR	CX	38,0000	R\$ 13,2000	R\$ 501,60
0264	21.0698	Seringa 20 ml com 100 unid	Aberta	SR	CX	38,0000	R\$ 38,7000	R\$ 1.470,60
0265	21.0699	Seringa descartável insulina 100UI c/ag	Aberta	SOLIDOR	UN	22.500,0	R\$ 0,2880	R\$ 6.480,00



**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

8mmx0,3mm c/ 10

000

**Total por Fornecedor: R\$ 22.786,03**

**1.2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias do respectivo Setor Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

02.06 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

10.301.0101.2082 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo – Tesouro (162)

Valor: **R\$ 22.786,03**

**1.3- O presente Contrato** terá vigência de um ano, a contar de sua assinatura.

**1.4- O ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

**1.5- O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em até 5 dias úteis**, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

**1.6- Os MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP**, fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os **MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP**, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.7- Os valores devidos pela Prefeitura** serão pagos em até 30 (trinta) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

**1.7.1- Se as certidões** anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**1.8- Os preços** registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**1.9- A Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº-8.666, de 1993;

**1.9.1- O preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**1.9.2- Quando o preço** inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:





# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.3-** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**1.9.4-** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do CONTRATO, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**1.9.5 -** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o CONTRATADO se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

**1.9.6-** O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

**1.9.7 -** A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigirá enquanto CONTRATO estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos **MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP.**

**1.10-** As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

**1.11-** Este CONTRATO não obriga a Administração a firmar contratações com o CONTRATADO da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

**1.12-** A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**1.13 -** A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



# ***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***

## ***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**1.14-** Pelo atraso injustificado na entrega dos **MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP**, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

**1.15-** Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

**1.16-** Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

**1.17-** Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

**1.17.1 -** Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.18-** Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**1.18.1-** Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

**1.18.2. -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**1.19-** As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

**1.20-** Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.21-** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**1.22-** A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

**1.23-** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.24-** O **CONTRATADO** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

**1.25 -** É de responsabilidade da contratada, o fornecimento das **MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP**, até o local determinado pelo departamento competente, objeto desta licitação, dentro do território do município de Arco-Iris-SP.

**1.26-** Faz parte integrante desta **CONTRATO**, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 1 2 /2020 – Processo nº 2 8 /2020**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presentes disposições.

**1.27-** As questões oriundas deste **CONTRATO** e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de T u p ã – SP, esgotadas as vias administrativas.





**Prefeitura Municipal de Arco-Íris**  
**Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
CNPJ: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

**1.28** – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. **ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM**, PREFEITA Municipal, e pelo **DENILSON OLÍMPIO**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

\_\_\_\_\_  
ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

PREFEITA Municipal

\_\_\_\_\_  
CIRURGICA OLÍMPIO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

2-NOME:

RG:

RG:

**ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CNPJ Nº: 01.612.853/0001-47

CONTRATADA: **CIRURGICA OLÍMPIO EIRELI**

CNPJ Nº: 01.140.868/0001-50

CONTRATO Nº 41/2020

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2020

VIGÊNCIA: 19/08/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

VALOR: **R\$ 22.786,03**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

ARCO-ÍRIS-SP, 19 de agosto de 2020

### **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

#### **(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS

CONTRATADO: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICO E ODONTOLÓGICO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS/SP, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

ADVOGADO (S) \_\_\_\_\_

N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 305.524.578-41 - RG: 30.824.500-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/08/1979

Endereço residencial completo: Rua João Pirozi nº30

E-mail institucional: [prefeita@arcoiris.sp.gov.br](mailto:prefeita@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal:

Telefone(s): [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: ANA MARIA LEAL ZONER SERAFIM

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 305.524.578-41 - RG: 30.824.500-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 28/08/1979

Endereço residencial completo: Rua João Pirozi nº30

E-mail institucional: [prefeita@arcoiris.sp.gov.br](mailto:prefeita@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [anamariazoner@hotmail.com](mailto:anamariazoner@hotmail.com)

Telefone(s): (14) 3477-1128

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela CONTRATADA:**

Nome: DENILSON OLIMPIO

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 118.115.908-37 RG: 18.030.139

Data de Nascimento: 31 / 03 / 1970

Endereço residencial completo: R. JOAO ANTONIO SICOLI 560 - NESTA

E-mail institucional: [cirurgicaolimpio@terra.com.br](mailto:cirurgicaolimpio@terra.com.br)





***Prefeitura Municipal de Arco-Íris***  
***Estado de São Paulo***

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: [pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br](mailto:pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br)

E-mail pessoal: o mesmo

Telefone(s) : 17 99653 5953

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	